

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 910/2002

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários de todos os servidores públicos do município e dá outras providências.

Lei. A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual salarial, no índice de 9,44 (nove vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o INPC (IBGE) acumulado no ano de 2001, a todos servidores públicos civis do município de Albertina.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de Janeiro de 2002.

Albertina - MG ., 21 de Fevereiro de 2002.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal